



LIVRO DE LEIS

= LEI Nº 1.620, DE 14 DE MARÇO DE 1986 =

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE RELAÇÕES DO TRABALHO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena, autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Relações do Trabalho, do Estado de São Paulo, com a finalidade de receber repasse de verba para a implantação do Centro de Lazer para os trabalhadores deste Município.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida implantação, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta Lei.
VETADO.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 14 de março de 1986.

CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 14 de março de 1986.

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =